

Informações relativas ao arrendamento do salão do Centro de Actividades Comunitárias no Edifício do Bairro da Ilha Verde do IAM

Instalações:

O salão deste Centro destina-se ao arrendamento por associações, estabelecimentos de ensino e instituições públicas legalmente registadas na Região Administrativa Especial de Macau, para a realização de actividades culturais, recreativas e desportivas não lucrativas.

Formalidades de requisição:

1. A entidade requerendo o arrendamento deve preencher o “Boletim de Requerimento para Arrendamento de Instalações dos Centros de Actividades”, referindo os dados sobre a actividade e o respectivo programa;
2. O boletim pode ser obtido nos Centros de Actividades, Centros de Prestação de Serviços ao Público e respectivos postos, ou na Divisão dos Assuntos Culturais, Recreativos e Associativos (Avenida da Praia Grande, n.º 517, Edf. Comercial “Nam Tung”, 4.º andar B e C, Macau), sendo também possível descarregá-lo do *website* do Instituto para os Assuntos Municipais – www.iam.gov.mo;
3. Os boletins devem ser entregues nos Centros de Actividades, Centros de Prestação de Serviços ao Público e respectivos postos, ou na Divisão dos Assuntos Culturais, Recreativos e Associativos, pelo menos 15 (quinze) dias úteis antes da realização da actividade. O IAM apreciará os pedidos de acordo com a ordem de entrega.

Renda do local:

1. Montantes a pagar pela utilização do salão:

Período da realização da actividade:

Pela primeira hora: Trezentas patacas (MOP 300,00)

Pela segunda hora e seguintes: Duzentas patacas (MOP 200,00)

Período de ensaio:

Pela primeira hora: Duzentas patacas (MOP 200,00)

Pela segunda hora e seguintes: Cem patacas (MOP 100,00)

2. Uma vez deferida a requisição, o Centro comunicará telefonicamente o facto ao requerente enviando posteriormente um ofício a confirmá-lo. A entidade que aluga o espaço deve efectuar o pagamento nos centros de actividades ou na Divisão dos Assuntos Culturais , Recreativos e Associativos cinco (5) dias úteis antes do arrendamento do local; A falta de pagamento será considerada como desistência, sendo a possibilidade de arrendamento do espaço dada à entidade seguinte da lista de espera;
3. Cada entidade pode usufruir gratuitamente de uma (1) hora, antes do início da actividade, para montar a decoração, e de trinta (30) minutos, após o fim da actividade, para limpeza. Ultrapassado este limite, a entidade pagará o tempo em excesso de acordo com a tabela supramencionada, ou seja, por cada hora extra decorrente da realização da actividade.
4. Caso a entidade exceda o tempo marcado, deve informar imediatamente o funcionário do Centro e só poderá continuar a utilizar o local se as condições do Centro o permitirem, por exemplo, se não houver outras entidades a aguardar a sua vez. Contudo, deve liquidar quaisquer montantes em dívida, na Divisão dos Assuntos Culturais, Recreativos e Associativos, nos dois (2) dias seguintes ao arrendamento.
5. Caso seja necessário alterar a data ou cancelar o arrendamento do espaço, a entidade deve procurar apresentar por escrito antes de pagar a renda as suas razões ao IAM, o qual agirá em conformidade com as circunstâncias existentes. Caso já tenham sido efectuados pagamentos, eles serão posteriormente devolvidos de acordo com o processo de liquidação habitual do Instituto.
6. Este Centro aceita apenas pagamento em numerário.

Utilização das instalações e dos equipamentos:

1. A entidade que aluga o espaço obriga-se a cumprir rigorosamente o seu horário

de utilização e cessar as actividades dentro do horário definido, para não impedir a sua utilização por outros. Após a realização das actividades, deve proceder imediatamente à limpeza do local, deixando tudo no seu devido lugar.

2. Caso hajam sido causados danos a aparelhos audiovisuais, luzes, mesas e cadeiras ou outros equipamentos cedidos pelo Centro, esses danos devem ser indemnizados de acordo com o seu preço de aquisição.
3. Se as entidades que reservam o espaço pretenderem trazer consigo outro equipamento ou aparelho para utilizarem na actividade, devem, para o efeito, entregar ao Centro, antes da realização da actividade, uma declaração devidamente preenchida, onde se afirme que se responsabilizam, enquanto arrendatários, pela boa utilização do equipamento. Se o equipamento danificar as instalações do Centro ou de terceiros ou perturbar o seu funcionamento, cabe àquelas entidades a responsabilidade de assumir todos os prejuízos que de tal facto advenham.

Assuntos a observar:

1. As actividades devem corresponder aos padrões e pré-requisitos sujeitos a exame exigidos pela Comissão de Classificação de Espectáculos. Este Centro não permite a realização de actividades cujos conteúdos sejam indecentes ou que provoquem a susceptibilidade dos espectadores.
2. A entidade que reserva o espaço tem de garantir a segurança, não podendo realizar actividades perigosas que possam pôr em risco a segurança de terceiros.
3. Quem utilizar o salão de actividades fica obrigado a obedecer às “Regras de utilização”.
4. O IAM reserva-se o direito de arrendar ou não as instalações do Centro de Actividades Comunitárias no Edifício do Bairro da Ilha Verde.